



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:09. MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b3beb89a-d52b-4e22-a4f0-a6b3308db959

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021
DISPENSA Nº 16/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, VELOCIDADE DOWNLOAD 300MB/VELOCIDADE UPLOAD 120 MB, VISANDO ATENDER O PLENÁRIO JOSÉ EDMUNDO PINTO DE QUEIROZ, E LINK INTERNET FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 30 MB DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER A ESTRUTURA SUPERIOR DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

Modalidade:
Dispensa

Critério de Julgamento:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:09 - MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b3beba9a-d52b-4e22-a460-a6b3308db959

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		20/2021	
		DATA	18/02/2021
ÓRGÃO/SETOR:	GABIENTE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	JANE MARY DE ANDRADE SOUZA		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.			
JUSTIFICATIVA:			
A Contratação dos serviços se faz necessários e indispensável tendo em vista o atendimento as demandas da Câmara Municipal e atendimento aos Departamentos das mesmas, deve-se também, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	0101- CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	RS 7.148,90	ELEMENTO(S)	3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	00 - RECURSO ORDINÁRIO
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)	
MENSAL	X 11 meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA ()	
OUTRO		PARCELAS (x)	
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		NÃO (x)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x)		SIM ()	

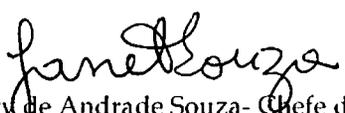


PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:09, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:07
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b3beba9a-d52b-4e22-a460-a6b3308d8b959

ENDEREÇO:	PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	CONDIÇÕES:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
ANEXOS	
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (x) PROJETO BÁSICO () TERMO DE REFERÊNCIA () OUTROS()	
Santo Antônio de Jesus, 18 de fevereiro de 2021.	 Jane Mary de Andrade Souza- Chefe de Gabinete



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à Internet, na velocidade de Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica 2Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual

FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- Fornecimento de 300Mb/velocidade Upload 120 Mb e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica 2Mbps;
- O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;
- Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de backbone Internet;
- O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA;
- O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;
- Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.
- Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;
- A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA;





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia



OBRIGAÇÕES:

- São obrigações da CONTRATADA:

- a) responder por quaisquer interferência de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- b) disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;
- c) apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
- d) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- f) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- g) manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE;
- h) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer **anormalidade** nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- c) exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

- O presente Contrato vigorará por 11 (onze) meses, tendo início em março e final em dezembro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Santo Antônio de Jesus, 18 de fevereiro de 2021.

JANE MARY DE ANDRADE SOUZA
Chefe de gabinete





Processo: 16386e21 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:09, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b3b6ba9a-452b-4e22-a460-a6b3308db959

PROPOSTA COMERCIAL



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTº DE JESUS

Email: legislativo@camarasaj.ba.gov.br

Contato: Joseane

Segue nossa proposta comercial para Pessoa Jurídica.

Combo Mega Empresa R\$ 129,90 / mês

Velocidade Download 300Mb / Velocidade Upload 120Mb -

MMA Protege - 10 licenças de antivírus Kaspersky

IP Dinâmico

Se você já é cliente MMA Fibra a sua Habilitação fica apenas R\$ 50,00 (taxa única)

Se você vai ser Cliente MMA Fibra a sua Habilitação + Instalação FTTH fica apenas R\$ 65,00 (taxa única)

Muito Mais Velocidade, Mais Estabilidade, Mais Serviços com o preço bem pequenininho.

Validade da proposta: *02 dias da data de envio*

Autorizamos a execução do(s) serviço (s) nas condições acima discriminadas:

Data: ____/____/2021

NOME LEGÍVEL DO CLIENTE

DEVOLVER A 2ª VIA (OU FAX) DESTE ORÇAMENTO ASSINADA E CARIMBADA.

Responsável pela emissão do orçamento: **Mara Santos**

SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – CNPJ: 14.031.154/0001-55

Matriz: RUA VEREADOR JOAO DELFINO DOS SANTOS, 67 – CENTRO – STO ANTº DE JESUS - Bahia

Fone: 75-3631-6564

Mara Santos
14.031.154/0001-55
INSC. ESTADUAL: 96.912.836
SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.
RUA VEREADOR JOAO DELFINO, Nº 67
TERREO ANDAR 1 - SOBRADINHO
CEP: 44430-278
SANTO ANTONIO DE JESUS- BA



Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus

Att: Direção

Data: 05/02/21

Serviços

Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb Dedicado através de Fibra Óptica

R\$ 520,00 /mês

Benefícios do link dedicado:

- Garantia de 99% de banda
- em controle de tráfego
- Tem prioridade de atendimento
- Link Full duplex
- IP Fixo

Validade da proposta: 10 dias

Autorizamos a execução do(s) serviço (s) nas condições acima discriminadas:

Data: ____/____/2021



NOME LEGÍVEL DO CLIENTE

DEVOLVER A 2ª VIA (OU FAX) DESTE ORÇAMENTO ASSINADA E CARIMBADA.

Responsável pela emissão do orçamento: **Rosalia**

MMACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Rua Vereador João Delfino dos Santos, 67 – Centro – Santo Antonio de Jesus – Ba

75-3631-6564

Cliente: Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus

Att: Presidente da Câmara

Proposta Comercial de Fornecimento de Internet Dedicada			
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Link Dedicado Full Duplex com Velocidade de 30 Mb	12	R\$ 560,00	R\$ 6720,00

Taxa de Habilitação/Instalação: R\$ 400,00 (pagamento único)

Forma de pagamento:

- **Mensalidade:** Boleto bancário ou Transferência
- **Período contratual:** 12 meses.

Prazo para instalação/distribuição: 72 horas, a contar da assinatura dessa proposta, em áreas de cobertura.

Validade dessa proposta: 30 dias

Tecnologia: Via FTTH (Fibra Óptica).

07 652 235/0001-07
TUX NET SERVIÇOS DE
INFORMATICA EIRELI
TUX NET ME

RUA II LOT RESID MARIA LUIZA
Nº 49 MANDACARU CEP 44 640-000

RIACHÃO DO JACUIPE-BA

Riachão do Jacuípe-BA, 08/02/2021


Tuxnet Serviço de Informática Eireli
07.652.235/0001-07



Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus
Att: Presidente da Câmara

Proposta Comercial de Fornecimento de Internet Dedicada		
DESCRIÇÃO	Valor Unit. Mensal	Valor total Mensal
2 Links Internet Banda Larga com velocidade de download 300Mb	R\$ 140,00	R\$ 280,00

Taxa de Habilitação/Instalação: R\$ 100,00 (pagamento único).

Forma de pagamento:

- **Mensalidade:** Boleto bancário ou Transferência

Prazo para Instalação/distribuição: 72 horas, a contar da assinatura dessa proposta em áreas de cobertura.

Validade dessa proposta: 30 dias

Tecnologia: Via FTTH (Fibra Óptica)

07.652.235/0001-07
I.E.: 067.410.770 - ME
TUXNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Lot. Residencial Maria Luiza, 49 - Mandacaru
44.640-000 - R. do Jacuípe - BA

Riachão do Jacuípe-BA, 01/02/2021

Francisco de Assis Lima Damasceno

TUXNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
07.652.235/0001-07



Processo: 16386e21 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:09, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:07
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b3beba9a-d52b-4e22-a460-a6b3308db959

ORÇAMENTO

Destinatário: Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus
Att: Setor de Informática

Segue a proposta de prestação de serviço para sua avaliação.

Data: 01/02/2021

Descrição do Serviço:

02 Links Internet Banda Larga com velocidade de download de 300Mb cada

Valor de Instalação R\$ 150,00

Valor Unitário Mensal R\$ 145,00

Valor Total Mensal R\$ 290,00

07.947.311/0001-01
CONECTA PROVEDOR DE INTERNET
E INFORMÁTICA LTDA - ME
Rua da Conceição, 276 - Dist. Salgadália
CEP: 45.740-000 - S. do Brasil - BA

CONECTA PROVEDOR DE INTERNET E INFORMÁTICA LTDA
RUA DA CONCEIÇÃO, 276 – TERREO – DISTRITO SALGADALIA – CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA
CNPJ: 07.947.311/0001-01



ORÇAMENTO

Destinatário: Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus
Att: Setor de Informática

Segue a proposta de prestação de serviço para sua avaliação.

Descrição do Serviço: *Link Dedicado Full Duplex com Velocidade de 30 Mb*
Valor de Instalação R\$ 500,00
Valor Mensal R\$ 650,00

Data: 01/02/2021

07.947.311/0001-01
CONECTA PROVEDOR DE INTERNET
E INFORMÁTICA LTDA - ME
Rua da Conceição, 276 - Dist. Salgadália
CEP: 48.730-000 - C. do Cont. BA

CONECTA PROVEDOR DE INTERNET E INFORMÁTICA LTDA
RUA DA CONCEIÇÃO, 276 – TERREO – DISTRITO SALGADALIA – CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA
CNPJ: 07.947.311/0001-01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.031.154/0001-55
Certidão n°: 4550360/2021
Expedição: 01/02/2021, às 15:21:03
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.031.154/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

01/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 14.031.154/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:18 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2021.
Código de controle da certidão: **AAF3.A848.18CC.2BE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo: 16386e21 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:09; MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc;seam> Código do documento: b3beba9a-d52b-4e22-a4d0-a6b3308db959

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.031.154/0001-55
Razão Social: SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA
Endereço: RUA GENERAL LABATUT SN / CENTRO / VALENCA / BA / 45400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2021 a 27/02/2021

Certificação Número: 2021012902525200481212

Informação obtida em 01/02/2021 16:01:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210195235

RAZÃO SOCIAL	
SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
096.912.836	14.031.154/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA



Processo: 1638621 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:09; MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:07
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b3b6ba9a-d52b-4e22-a460-a6b3308db959

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 219/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA		C.G.A. 1590002047	C.N.P.J. 14.031.154/0001-55
Endereço: RUA VEREADOR JOAO DELFINO, 67 ANDAR:1;SALA:101			
Bairro: SOBRADINHO	CEP: 44430278	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
13/01/2021

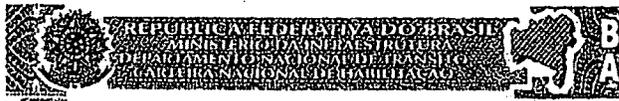
Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida ate: 13/04/2021

48566.219.20210113.N.40.4878860



Roberto Santos



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1846407650

NOME MAURICIO MELLO DE ANDRADE		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 262497310 SSP BA	CPF 372.284.555-68	DATA NASCIMENTO 06/06/1966
FILIAÇÃO EDSON ANDRADE MERCIA MARGARIDA MELLO DE ANDRADE		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 03547811780	VALIDADEZ 29/01/2025	1ª HABILITAÇÃO 29/06/1984



OBSERVAÇÕES

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTO ANTONIO DE JESUS, BA	DATA EMISSÃO 03/02/2020
--	-----------------------------------

[Signature]
Rodrigo Pinheiro de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1846407650

5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

VALENÇA INTERNET LTDA

CNPJ nº 14.031.154/0001-55

EDSON ANDRADE, brasileiro, nascido em 11/12/1939, casado em comunhão universal de bens, cirurgião dentista, CPF nº 003.747.175-91, carteira de identidade nº 00337092 54, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Rosalvo Fonseca, nº 182, São Cristóvão, Santo Antonio de Jesus, BA, CEP 44.440-812, Brasil, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal de nome empresarial **VALENÇA INTERNET LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203642966, com sede na Rua General Labatut, S/n, Salas 14, 15 e 16, Rio Shopping, Centro, na cidade de Valença, BA, CEP 45.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.031.154/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **VALENÇA INTERNET LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades na Rua Vereador João Delfino, nº 67 / 1º andar, Sala 101 - Sobradinho, no município de Santo Antonio de Jesus, BA, CEP 44.430-278.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- o *Serviços de comunicação multimídia SCM*
- o *Serviços de telefonia fixa comutada STFC*
- o *Operadoras de televisão por assinatura por satélite*
- o *Operadoras de televisão por assinatura por cabo*
- o *Aluguel de roteadores de internet*
- o *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet*
- o *Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação*

Req: 8100000094340

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97943924 em 29/01/2020

Protocolo 204857198 de 29/01/2020

Nome da empresa SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA NIRE 29203642966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 144001366529900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

VALENÇA INTERNET LTDA

CNPJ nº 14.031.154/0001-55

- o *Serviços de rede especializados, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados e imagens.*

CNAE FISCAL

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6143-4/00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. MAURICIO MELLO DE ANDRADE, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 06/06/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 372.284.555-68, carteira de identidade nº 02624973 10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na rua Pernambuco, nº 364, Santa Rita, Santo Antonio de Jesus, BA, CEP 44.430-398, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **EDSON ANDRADE**, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio **EDSON ANDRADE** transfere a totalidade de suas quotas de capital social, perfazendo o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **MAURICIO MELLO DE ANDRADE**, em moeda corrente nacional, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e irrevogável quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

Após a cessão e transferência de quotas, da admissão e retirada do sócio, o capital social da sociedade no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Req: 81000000094340

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97943924 em 29/01/2020

Protocolo 204857198 de 29/01/2020

Nome da empresa SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA NIRE 29203642966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144001366529900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

VALENÇA INTERNET LTDA

CNPJ nº 14.031.154/0001-55

QUOTISTAS	PERC.	QUOTAS	VALOR RS
MAURICIO MELLO DE ANDRADE	100%	1.000	10.000,00
TOTAL	100%	1.000	10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **MAURICIO MELLO DE ANDRADE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na **Rua General Labatut, S/n, Rio Shopping / Salas: 14, 15 e 16 - Centro, no município de Valença, BA, CEP 45.400-000**, possuindo o mesmo objeto social da matriz.

CLÁUSULA NONA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na **Rua João Peixoto Neto, nº 270 - Lauro Passos, no município de Cruz das Almas, BA, CEP 44.380-000**, possuindo o mesmo objeto social da matriz.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser **Santo Antonio de Jesus (BA)**.

Req: 8100000094340

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97943924 em 29/01/2020

Protocolo 204857198 de 29/01/2020

Nome da empresa SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA NIRE 29203642966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144001366529900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

VALENÇA INTERNET LTDA

CNPJ nº 14.031.154/0001-55

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MAURICIO MELLO DE ANDRADE, brasileiro, nascido em 06/06/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 372.284.555-68, carteira de identidade nº 02624973 10, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na rua Pernambuco, nº 364, Santa Rita, Santo Antonio de Jesus, BA, CEP 44.430-398, Brasil, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal de nome empresarial **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203642966, com sede na Rua Vereador João Delfino, nº 67 / 1º andar, Sala 101 - Sobradinho, no município de Santo Antonio de Jesus, BA, CEP 44.430-278, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.031.154/0001-55, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem sua sede na **Rua Vereador João Delfino, nº 67 / 1º andar, Sala 101 - Sobradinho, no município de Santo Antonio de Jesus, BA, CEP 44.430-278.**

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Req: 8100000094340

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97943924 em 29/01/2020
Protocolo 204857198 de 29/01/2020
Nome da empresa SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA NIRE 29203642966
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144001366529900
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

VALENÇA INTERNET LTDA

CNPJ nº 14.031.154/0001-55

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS

A sociedade mantém as seguintes filiais:

1. **Rua General Labatut, S/n, Rio Shopping / Salas: 14, 15 e 16 - Centro, no município de Valença, BA, CEP 45.400-000.**
2. **Rua João Peixoto Neto, nº 270 - Lauro Passos, no município de Cruz das Almas, BA, CEP 44.380-000.**

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL e CNAE FISCAL

Constitui o objeto da sociedade:

- *Serviços de comunicação multimídia SCM*
- *Serviços de telefonia fixa comutada STFC*
- *Operadoras de televisão por assinatura por satélite*
- *Operadoras de televisão por assinatura por cabo*
- *Aluguel de roteadores de internet*
- *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet*
- *Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação*
- *Serviços de rede especializados, para provimento de serviços de comunicações de voz, dados e imagens.*

CNAE FISCAL

- 6110-8/03 - *Serviços de comunicação multimídia - SCM***
- 6110-8/01 - *Serviços de telefonia fixa comutada - STFC***
- 6141-8/00 - *Operadoras de televisão por assinatura por cabo***
- 6143-4/00 - *Operadoras de televisão por assinatura por satélite***
- 6190-6/99 - *Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente***
- 6209-1/00 - *Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação***
- 6311-9/00 - *Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet***
- 7739-0/99 - *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador***

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Julho de 2011 e o seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81000000094340

Página 5





5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

VALENÇA INTERNET LTDA

CNPJ nº 14.031.154/0001-55

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

QUOTISTAS	PERC.	QUOTAS	VALOR R\$
MAURICIO MELLO DE ANDRADE	100%	1.000	10.000,00
TOTAL	100%	1.000	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **MAURICIO MELLO DE ANDRADE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O Administrador está investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantia de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando dispensada da manutenção e lavratura do Livro de ATA.

Req: 8100000094340

Página 6





5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

VALENÇA INTERNET LTDA

CNPJ nº 14.031.154/0001-55

PARAGRAFO PRIMEIRO: A convocação para a reunião dos sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARAGRAFO SEGUNDO: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em seguida, qualquer numero.

PARAGRAFO TERCEIRO: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei 10.406/2002.

PARAGRAFO QUARTO: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro meses depois do findo exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARAGRAFO QUINTO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARAGRAFO SEXTO: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo.

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução ou cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. o pedido de concordata.

PARAGRAFO SETIMO: As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

Req: 8100000094340

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97943924 em 29/01/2020

Protocolo 204857198 de 29/01/2020

Nome da empresa SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA NIRE 29203642966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144001366529900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

VALENÇA INTERNET LTDA

CNPJ nº 14.031.154/0001-55

- II. pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do artigo 1.071;
- III. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARAGRAFO UNICO: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

Req: 8100000094340

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97943924 em 29/01/2020

Protocolo 204857198 de 29/01/2020

Nome da empresa SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA NIRE 29203642966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144001366529900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VALENÇA INTERNET LTDA
CNPJ nº 14.031.154/0001-55
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, a falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com os herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARAGRAFO SEGUNDO: O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quórum deliberativo previsto no § 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nomeando e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade limitada, bem como pela legislação advinha posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

O Sócio e Administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Req: 8100000094340

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97943924 em 29/01/2020
Protocolo 204857198 de 29/01/2020
Nome da empresa SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA NIRE 29203642966
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 144001366529900
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

VALENÇA INTERNET LTDA

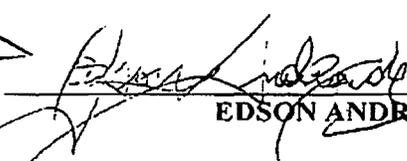
CNPJ nº 14.031.154/0001-55

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada de sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade de *Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia*, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Santo Antonio de Jesus (BA), 27 de janeiro de 2020.


EDSON ANDRADE


MAURICIO MELLO DE ANDRADE

1º TABELLONATO DE NOTAS

4. Selo de Autenticidade - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:09, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:07

Escritório por assinatura 0002 (Lumeta) de EDSON ANDRADE (19/06/93) MAURICIO MELLO DE ANDRADE (19/06/93) São. Tere. R\$ 5,02 Tara. R\$ 5,38 Em Testemunho de validade Eprod R\$ 10,40 R\$ 10,40

LUIZ FELIPE BARBOSA SOUZA ESCRIVENTE
Dout. Fe. Santo Antonio de Jesus, 28 de janeiro de 2020.
Soc(ã)s: 1924 AB 867330-8 1924 AB 867333-0
Consulta: www.jpbw.tus.br/validaqrcode

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Santo Antonio de Jesus-BA
Luiz Felipe Barbosa Souza
Escrivente Autorizado



Req: 81000000094340

Página 10



Certifico o Registro sob o nº 97943924 em 29/01/2020

Protocolo 204857198 de 29/01/2020

Nome da empresa SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA NIRE 29203642966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144001366529900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



204857198



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA
PROTOCOLO	204857198 - 29/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203642966
CNPJ 14.031.154/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97943924 DE 29/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/01/2020

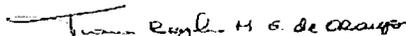
EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901336399
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97943924

FILIAIS NA UF

NIRE 29901336399
CNPJ 14.031.154/0003-17
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901336402
CNPJ 14.031.154/0004-06
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/01/2020

Certifico o Registro sob o nº 97943924 em 29/01/2020

Protocolo 204857198 de 29/01/2020

Nome da empresa SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA NIRE 29203642966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 144001366529900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Rauph Araújo Neri
Presidente da CPL
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a Jane Mary de Andrade Souza- Chefe de Gabinete, que informa da necessidade da contratação da Empresa **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55**, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 18 de fevereiro de 2021.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2021

Santo Antônio de Jesus - BA, 18 de fevereiro de 2021.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55**, com a finalidade de fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

Valor aproximado da despesa é de R\$ 7.148,90 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PARECER CONTÁBIL N° 20/2021

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

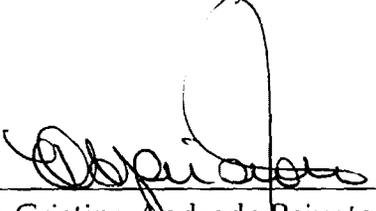
Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, estimada em **R\$ 7.148,90 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 7.148,90

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - BA, 18 de fevereiro de 2021.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. Bruna Letícia Santos Mercês
OAB/BA sob o nº 65.139.
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, sobretudo no que se refere à elaboração e aprovação da Minuta do Processo de Dispensa de Licitação em anexo.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20/2021

Assunto: Serviços.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Assessoria da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55** apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 7.148,90 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações,





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

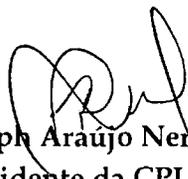
Estado da Bahia

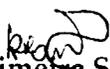
nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

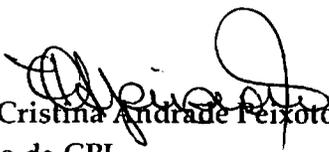
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, junto ao prestador **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55**, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus, 18 de fevereiro de 2021.


Rauph Araújo Neri.
Presidente da CPL


Rosimeire Santos Silva dos Santos.
Membro da CPL


Teresa Cristina Andrade Peixoto.
Membro da CPL





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Serviços

PARECER JURÍDICO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, em face da Solicitação de Despesa nº 16/2021, encaminhada pela Chefe de Gabinete.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo. Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado global da Contratação está previsto em **R\$ 7.148,90 (Sete mil centos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, obtido junto às empresas que apresentaram em pesquisa de mercado o menor orçamento.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtrar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

No caso específico, a Câmara Municipal deseja contratar empresa para fornecimento de acesso à internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, para tanto realizou a cotação de preços que apresentou cujo preço para contratação de R\$ 7.148,90 (Sete mil centos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Em virtude do valor estimado, é plenamente jurídico promover a dispensa da licitação nos termos de menor preço em conformidade com artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 23 e art. 45, respectivamente da Lei Federal 8.666/93. Com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** com sede à Rua Vereador João Delfino dos Santos, nº 67, 1 andar, Sala 101, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP 44.430.278, inscrita sob o CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Santo Antônio de Jesus, 18 de fevereiro de 2021.

Bruna Letícia Santos Mercês
OAB/BA sob o nº 65.139

Bruna Letícia Santos Mercês
Assessor Jurídico
Matrícula 545





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55** por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitário e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20 /2021.
DISPENSA Nº 16/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, junto a empresa **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55**, cujo valor global da contratação será de R\$ 7.148,90 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos), sendo R\$ 649.90 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: até 18.02.2021 á 31.12.2021

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal





RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021.
DISPENSA Nº 16/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, junto a empresa **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55**, cujo valor global da contratação será de R\$ 7.148,90 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos), sendo R\$ 649,90 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: até 18.02.2021 a 31.12.2021

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 19/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA: SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, VELOCIDADE DOWNLOAD 300MB/VELOCIDADE UPLOAD 120 MB, VISANDO ATENDER O PLENÁRIO JOSÉ EDMUNDO PINTO DE QUEIROZ, E LINK INTERNET FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 30 MB DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER A ESTRUTURA SUPERIOR DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. VALOR MENSAL: R\$ 649.90 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) POR MÊS VALOR TOTAL: R\$ 7.148,90 (SETE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021. VIGÊNCIA: 11 MESES. PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: MAURO MELO DE ANDRADE.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E, DO
OUTRO SPEED SERVIÇOS DE
INTERNET LTDA.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a Empresa **SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA** com sede à Rua Vereador João Delfino dos Santos, nº 67, 1 andar, Sala 101, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus – Bahia, CEP 44.430.278, inscrita sob o **CNPJ Nº 14.031.154/0001-55**, representada pelo Sr. Maurício Mello de Andrade, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador da RG nº 2624973-10 SSP-BA e do CIC nº 372.284.555-68, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, denominada de **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela **Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho**, com as alterações posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1.O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 20/2021, Dispensa de Licitação nº 16/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. Pela prestação de serviço constante da cláusula anterior, a CONTRATANTE indenizará, pecuniariamente, o CONTRATADO, a importância de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove), irredutível no período de 11 (onze) meses, perfazendo um total global de R\$ 7.148,90 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. Fica o contratado obrigado a prover internet à sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -Ba, de acordo com o especificado nos orçamentos anexo e Dispensa de Licitação nº 16/2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação específica constante da Lei Orçamentária vigente, cuja classificação será a seguinte:

I-Órgão/Unidade – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-Projeto Atividade – 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-Despesa- 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da CONTRATANTE

7.1- Obriga-se o(a) CONTRATANTE a manter a Rede Interna e o meio físico para acessar da CONTRATANTE até a CONTRATADA, dentro das especificações técnicas necessárias ao funcionamento do circuito, conforme definido pela CONTRATADA;

7.2- Correrá por conta do CONTRATANTE o hardware e software necessários ao acesso à internet e serviços correlatos dentro dos padrões tecnológicos da rede mundial. O CONTRATADA fará a indicação e orientação para a aquisição do equipamento e programas apropriados.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 20 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:09, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:07
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b3beba9a-d52b-4e22-a460-a6b3308db959

7.2. Da CONTRATADA

7.2.1- Obriga-se a CONTRATADA a estabelecer as especificações e padrões da Rede Interna do CONTRATANTE.

7.2.2- A CONTRATADA não se responsabiliza pela transmissão da senha da CONTRATANTE à terceiros.

7.2.3- A CONTRATADA se empenhará em manter o serviço 24 horas por dia todos os dias, colocando os canais de acesso permanente à disposição do CONTRATANTE.

7.2.4 - A CONTRATADA não poderá ser responsabilizado por eventuais falhas de equipamentos, falta de energia elétrica ou de telecomunicações ou de transmissão de dados, perda de dados em arquivo, ou em trânsito, e outros motivos alheios a sua vontade.

7.2.5- Em caso de problema desde que não seja meio físico, a CONTRATADA deve manter o circuito em funcionamento, devendo a CONTRATANTE comunicar por escrito à CONTRATADA. Esta terá 48(quarenta e oito) horas úteis para resolver o problema. Uma vez o prazo vencido será dado um desconto na mensalidade.

7.2.6 - Havendo necessidade de interrupção do circuito para manutenção deverá ser comunicado por escrito ou e-mail pela CONTRATADA ao CONTRATANTE pelo menos com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, caso não o faça será descontado da mensalidade as horas paradas de acordo com estudo feito anteriormente pela CONTRATADA.

7.2.7 - Em caso de qualquer alteração ou criação de dados no provedor por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA disponibilizará de 24 (vinte e quatro) horas para efetivar a alteração que deverá ser solicitada através de documento escrito ou e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES :

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- a) Responderá por perdas e danos, a serem apuradas em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato
- b) A interrupção ou inexecução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, por motivo alheio à vontade do **CONTRATANTE**, obriga a mesma a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, além das penalidades aludidas nos Artigos 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.
- c) Havendo infringência contratual, o contratado será penalizado com as seguintes sanções administrativas:
- I – Advertência;
 - II – As sanções previstas nos incisos II e IV do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATADA** e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;
- g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;
- i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência ;
- j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

11.1. O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO:

12.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.

12.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

12.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12.4. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

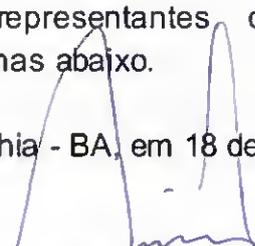




PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus, Bahia - BA, em 18 de fevereiro de 2021.

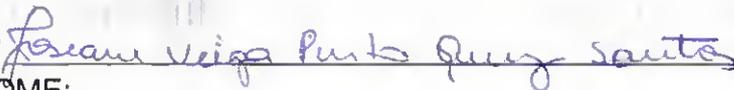

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal


SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ nº. 14.031.154/0001-55

Contratada

Testemunhas:

1º 
NOME:

CPF: 992786425-68

2º 
NOME: WILSON SOARES DE JESUS

CPF: 03845318520



ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 19/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)

CONTRATO Nº 19/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA: SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, VELOCIDADE DOWNLOAD 300MB/VELOCIDADE UPLOAD 120 MB, VISANDO ATENDER O PLENÁRIO JOSÉ EDMUNDO PINTO DE QUEIROZ, E LINK INTERNET FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 30 MB DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER A ESTRUTURA SUPERIOR DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA. VALOR MENSAL: R\$ 649,90 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) POR MÊS VALOR TOTAL: R\$ 7.148,90 (SETE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021. VIGÊNCIA: 11 MESES. PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: MAURO MELO DE ANDRADE.